

## EDITAL N.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPONIBILIZA PROCESSO SELETIVO A ESTUDANTES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL **VISANDO O INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2020** NOS TERMOS DESTE EDITAL.

### 1. Objetivo

Disponibilizar processo seletivo a estudantes de baixa renda que cursaram e concluíram o Ensino Médio em escolas públicas e/ou conveniadas do Estado de Goiás e que desejam concorrer às bolsas do Programa Bolsa Universitária Municipal, visando o ingresso no ano letivo de 2020, com base nas normas constantes deste Edital.

### 2. Requisitos para a inscrição no Programa

Para se inscrever no Programa Bolsa Universitária Municipal o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, residir ou ter estudado no município de Rianópolis nos últimos 03 (três) anos;
- II- Ter estudado durante todo o Ensino Médio em escolas públicas e ou conveniadas;
- III- Ter bom desempenho, comprovado por meio de histórico escolar do Ensino Médio para o ingressante no 1º (primeiro) período letivo do curso universitário, e referente ao (s) período (s) já cursado (s) no ensino superior para os demais candidatos, ou outros sistemas de avaliação que sejam definidos pelas normas complementares;
- IV- Ter sido aprovado em processo seletivo de ingresso ou já estar matriculado em instituição de Ensino Superior, seja de natureza privada ou pública, devidamente autorizada a funcionar em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- V- Não ser beneficiário de programas semelhantes, oferecido por qualquer entidade governamental ou não-governamental, tais como: Bolsa Universitária, Bolsa da OVG, e outros;
- VI- Apresentar documentos que comprovem a composição e a renda *per capita* familiar (igual ou inferior a um salário mínimo vigente);
- VII- Não ter sido desligado anteriormente do Programa devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- VIII- Não possuir outro diploma de graduação e, se estiver matriculado em outro curso de Ensino Superior, efetuar o cancelamento da matrícula antes do início das aulas como bolsista.
- IX- Não possuir no grupo familiar (pai, mãe e irmãos solteiros) acadêmico beneficiário do Programa Bolsa Universitária Municipal.

2.1 Para averiguação da insuficiência de recursos financeiros tratada no inciso VI do item 2 deste Edital, a Comissão Executiva do Programa calculará a renda *per capita* do Grupo

Familiar, conforme descrito no item 3 deste Edital – “Cálculo da renda familiar” – de acordo com os documentos apresentados pelo candidato.

### 3. Cálculo da renda familiar

A renda familiar *per capita* será calculada da seguinte forma:

- I- Somando a renda bruta mensal individual dos membros do grupo familiar;
- II- Descontando a contribuição para o INSS de cada membro;
- III- Dividindo o resultado obtido no inciso II pelo número de integrantes do grupo familiar. O resultado deve ser igual ou inferior a um salário mínimo vigente para que o candidato tenha direito a concorrer às bolsas do Programa, em conformidade com o item 4 deste Edital.

3.1 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda bruta consiste no valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

3.2 Entende-se como Grupo Familiar o disposto no Anexo II deste Edital;

3.2.1 Serão aceitos como membros do Grupo Familiar os avós que comprovarem por meio de documentos válidos para este fim, que residem no mesmo endereço do candidato à bolsa.

3.3. Os casos de omissão devidamente comprovados na declaração de quaisquer rendimentos serão considerados tentativas de fraude por parte do candidato.

### 4. Das bolsas

As bolsas de estudos serão concedidas de acordo com o que preceitua este Edital.

I-Serão ofertadas 06 bolsas no valor de R\$ 300,00 a universitários de baixa renda do município de Rianópolis;

II – As bolsas que se referem ao item I deste artigo no caso de universitários de instituições particulares serão utilizadas para pagamento exclusivo de mensalidades e no caso de universitários de instituições públicas o valor da bolsa será para custeio de alimentação, transporte, moradia e material didático, desde que os gastos sejam devidamente comprovados.

4.2 As bolsas serão concedidas para um período letivo, podendo ser renovadas por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas no Art. 15 do **Decreto nº 038 /2020**, de 09 de março de 2020, os compromissos assumidos pelo aluno, a programação orçamentária e financeira e demais critérios estabelecidos pela Comissão Executiva;

4.2 O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitária Municipal, em contrapartida, deverá prestar serviço não remunerado no quantitativo de 08h semanais, conforme estabelecido pela Comissão Executiva do Programa, com carga horária compatível com seus afazeres escolares e de trabalho.

### 5. Seleção dos candidatos

Na seleção para o Programa Bolsa Universitária Municipal, os seguintes itens serão prioritariamente observados e pontuados como se seguem:

5.1. Baixa renda familiar per capita, comprovada através de documentos e visita domiciliar (40 pontos);

5.2. Bom desempenho no Ensino Médio ou na universidade caso esteja cursando comprovado pelo histórico escolar (40 pontos);

5.3. Complementarmente, serão considerados os fatores a seguir, que totalizam 20 pontos com a respectiva valoração:

a) Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 04 pontos

b) Aprovação em instituições de ensino regular = 08 pontos

c) Aprovação em instituições educativas estaduais e ou federais públicas = 04 pontos

d) Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar= 04 pontos

5.4. Todos os documentos listados no Anexo I deste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição do candidato no local determinado pela Comissão Executiva;

5.5. Não será avaliado no Processo Seletivo o candidato que não comprovar as informações prestadas na Ficha de Inscrição e ainda não apresentar a documentação completa.

## 6. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição dos candidatos	13/03/2020	27/03/2020
Visita domiciliar e seleção dos candidatos	30/03/2020	08/04/2020
Divulgação dos classificados	_____	15/04/2020

6.1. Inscrição dos candidatos;

As inscrições para a participação no Processo de Seleção do Programa Bolsa Universitária Municipal serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição disponível no local, a partir das 13h do dia 13/03/2020, até as 17h do dia 27/03/2020.

6.2 O preenchimento da ficha de inscrição com erro ou com informação equivocada ou não comprovada implicará na desclassificação do candidato.

## 7. Divulgação do Resultado de Classificação

O Aviso do Resultado da Classificação será publicado no Placar da Prefeitura Municipal.

7.1 A relação completa dos candidatos classificados em ordem decrescente para as vagas constantes do item 4.1 deste Edital e será disponibilizada juntamente com a lista de suplentes.

7.2 O suplente será convocado por ordem rigorosa de classificação quando houver vagas e tal suplência só terá validade dentro do ano de 2020.

## **8. Da comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição**

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e fotocópia dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital, para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição.

8.1 São considerados comprovantes de rendimentos:

I) se assalariado, o último contracheque ou Carteira de Trabalho atualizada;

II) se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses ou Declaração de Rendimentos;

III) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

8.2 Será desclassificado o candidato que perder o prazo citado no item 6 ou não comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição.

8.3 As informações prestadas estarão sujeitas à confirmação através de visitas domiciliares e outras averiguações executadas pela Comissão Executiva do Programa.

## **9. Recursos**

Os candidatos ao Programa Bolsa Universitária Municipal que se sentirem prejudicados com o resultado do processo de seleção poderão recorrer à Comissão Executiva do Programa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Placar da Prefeitura Municipal.

## **10. Disposições finais**

10.1 Os candidatos incluídos no Programa deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades acadêmicas no 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2020 e cursar todas as disciplinas que compõem os períodos do curso escolhido.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Executiva do Programa.

---

Prefeitura Municipal de Rianópolis, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte (13/03/2020).

José Carlos Lopes  
Prefeitura Municipal

---

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL

#### DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- 1- **Carteira de Identidade** (Poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação);
- 2- **CPF**;
- 3- **Certidão de Casamento** (quando for o caso);
- 4- **Título Eleitoral**;
- 5- **Último Comprovante de Rendimento** (Último Contracheque e Carteira de Trabalho assinada e/ou Declaração);
- 6- **Último Comprovante de Residência – Conta de Água, Luz ou Telefone** (Se todos residirem no mesmo local, basta um comprovante).
- 7- **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia da frente e verso);
- 8- **Comprovante recente de matrícula em curso superior.**

#### DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

- 1- **Carteira de Identidade** (Poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento ou Carteira de Habilitação);
- 2- **Certidão de Casamento ou Certidão de separação (desquite ou divórcio) dos pais**;
- 3- **Último comprovante de rendimento ou declaração de que não possui rendimentos** de todos os membros do Grupo Familiar com idade acima de 18 anos;

#### OBSERVAÇÕES:

- A Comissão Executiva do Programa poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem necessários;
- A Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para desclassificar o candidato que não atender aos requisitos legais exigidos no ato da inscrição;
- As cópias dos documentos devem ser entregues em tamanho A4, podendo ser utilizada uma folha para várias cópias nos casos de documentos pequenos. Não serão aceitas cópias em pedaços de papéis recortados.

---

## ANEXO II

### GRUPO FAMILIAR

- **GRUPO FAMILIAR 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
- **GRUPO FAMILIAR 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
- **GRUPO FAMILIAR 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
- **GRUPO FAMILIAR 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos e/ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.
- **GRUPO FAMILIAR 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
- **GRUPO FAMILIAR 6:** Candidato, filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex-companheiro (a).
- **GRUPO FAMILIAR 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.
- **GRUPO FAMILIAR 8:** Apenas o candidato quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.
- **GRUPO FAMILIAR 9:** Candidato e avós maternos e/ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais e não possuir irmãos solteiros.